



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

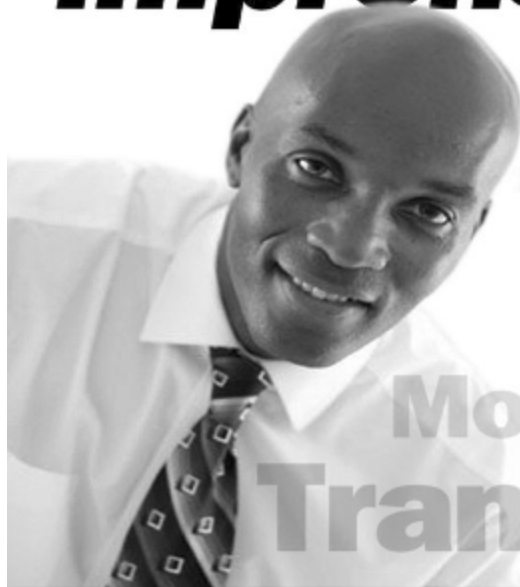
Terça-feira • 3 de Setembro de 2019 • Ano VI • Nº 1371

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Ata de Licitação do Processo Administrativo nº 099-2019 - Pregão Presencial nº 040-2019-PP-** Objeto: Aquisições de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Atas

ATA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 099-2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040-2019-PP

OBJETO: Aquisições de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor Preço Por Lote

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2019, às nove horas, na sala de licitações, a Pregoeira e a Equipe de apoio designados pelo Decreto nº 004/2018 de 03 de Janeiro de 2018, sendo Pregoeira a Srª Lais Venância de Oliveira Paixão Vieira e sua equipe de apoio: Wilkson Gomes de Araújo e Nelio José dos Santos reuniram-se com a finalidade de dar seguimento ao Pregão Presencial nº 040-2019-PP, cujo objeto é aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor Preço Por Lote. Com efeito, em sessão anterior, ocorrida no dia 05 de agosto de 2019, foi questionando por parte da empresa A M LOBO DA SILVA, a habilitação jurídica da empresa ELETROMED EIRELI-EPP, assim redigido " Referente ao atestado de capacidade técnica da empresa ELETROMED EIRELI-EPP, referente ao LOTE 04, que o quantitativo do lote em questão não atende ao quantitativo da licitação, por este motivo a empresa requer o prazo recursal para benefícios da empresa". Ato contínuo foi dada a oportunidade para empresa de defesa para empresa ELETROMED EIRELI-EPP, assim redigido, manifestou-se "A respeito do questionamento da empresa A M LOBO DA SILVA, no edital solicita que o atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão dos produtos, em momento algum solicita ou estipula a necessidade de quantitativos de produtos em atestados de capacidade técnicas, sendo assim infundadas as argumentações por parte da empresa concorrente", por este motivo levando em conta os questionamentos, a pregoeira e equipe de apoio suspenderam a sessão, todavia, a redação contida ao final da ata, concedendo prazo para interposição de recurso se apresenta equivocada, entretanto, por se tratar de mero erro formal, que não afetou a regularidade do procedimento, resulta, desconsiderada a anotação. Pois bem, a fim de dar continuidade a este processo licitatório, foi publicado o despacho no Diário Oficial do Município, edição do dia 14 de agosto de 2019, a fim de que todas as licitantes qualificadas na primeira sessão, querendo, comparecessem a esta assentada. Realizada a chamada para abertura desta sessão, constatou-se o não comparecimento das empresas convocadas, a saber: **A.L.B DE OLIVEIRA EPP, D M IMAGEM-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA, EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME, ELETROMED EIRELI –EPP, SILVIO, ALEX COMPUTADORES LTDA, A M LOBO DA SILVA, ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, JAMILLY DE MOURA PEREIRA SANTOS, G SILVA FERREIRA ELETRODOMESTICOS e DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, mesmo sendo o chamamento publicado no Diário Oficial do Município e encaminhado via email para as licitantes. Deste modo, dando continuidade aos trabalhos, a pregoeira e equipe de apoio, decidem por não acatar o questionamento da empresa A M LOBO DA SILVA, levando em consideração que no Edital deste processo licitatório, não se exige quantitativos em Atestados de Capacidade Técnica, conforme se infere da redação contida no item 17.6.1. Ato contínuo, foi efetuado, novamente, a análise da documentação de habilitação das empresas, então vencedoras na fase de lances/propostas de preços ocorridas na sessão anterior, a saber: **D M IMAGEM- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA**, vencedora do LOTE 01, **A.L.B DE OLIVEIRA EPP**, vencedora do LOTE 03 e **ELETROMED EIRELI –EPP**, vencedora dos LOTES 02 e 04, constatando que atenderam as exigências editalícias, razão pela qual ficam as empresas HABILITADAS para o certame. Tendo em vista que as decisões prolatadas, nesta assentada, comportam recurso, publica-se esta ata, na sua integralidade, para ciência dos interessados, para início da fluência do prazo recursal. Não havendo nada mais a constar, a pregoeira decide por encerrar esta sessão as 11:43h, cuja ata segue assinada pelos presentes.


Lais Venância de Oliveira Paixão Vieira
Pregoeira


Wilkson Gomes de Araújo - membro


Nelio José dos Santos – Secretário